



GESTÃO EM SAÚDE

## PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL DE PAULO AFONSO/BA

### EDITAL Nº 003/2025

A **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE**, entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14.284.483/0001-08, nos termos da Lei Federal nº 9.637/1998 e do **Contrato de Gestão nº 005/2025**, celebrado com a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB, torna público o presente **Processo Seletivo Simplificado**, destinado à **contratação de uma única empresa médica especializada na prestação de serviços técnico-assistenciais**, para atuação no **Hospital Regional de Paulo Afonso/BA**.

A seleção pública será regida pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, observando os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da conveniência administrativa**, com o objetivo de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços médicos, em regime contratual de natureza civil, temporário e sem vínculo empregatício direto com a S3.

O presente processo tem por fundamento a **Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998**, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e regula a celebração de contratos de gestão com o Poder Público, especialmente para a execução de atividades na área da saúde.

A contratação decorrente deste processo seletivo insere-se no escopo do **Contrato de Gestão nº 005/2025**, firmado entre a S3 Gestão em Saúde e a SESAB, regido por normas próprias e orientado pela lógica da cogestão, conforme autorizam os artigos 1º e 9º da Lei nº 9.637/1998.

Embora não se trate de processo licitatório nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, esta seleção observará rigorosamente os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do caput do art. 37 da Constituição Federal.



GESTÃO EM SAÚDE

Adicionalmente, serão observadas as **diretrizes operacionais, os limites contratuais e as cláusulas técnicas** previstas no referido Contrato de Gestão, bem como os regulamentos internos da S3 Gestão em Saúde, que conferem segurança jurídica e transparência à contratação de serviços de saúde no Hospital Regional de Paulo Afonso/BA.

## 1. DO OBJETO

**1.1** O presente processo seletivo tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços médicos, regularmente constituída como pessoa jurídica e especializada em assistência à saúde, para atuação no **Hospital Regional de Paulo Afonso/BA**, unidade pública sob gestão da **Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Ubaíra – S3 Gestão em Saúde**, qualificada como Organização Social no Estado da Bahia, nos termos da **Lei Federal nº 9.637/1998** e do **Contrato de Gestão nº 005/2025**, celebrado com a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB.

**1.2** Os serviços contratados compreenderão a execução de atividades médicas em regime de plantão/hora, abrangendo os setores de urgência e emergência, UTI, centro cirúrgico, enfermarias e ambulatórios, de acordo com as necessidades assistenciais da unidade e com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I).

**1.3** A empresa contratada assumirá integralmente a execução das escalas médicas que lhe forem atribuídas, em caráter exclusivo no âmbito da contratação, cabendo-lhe a responsabilidade técnico-operacional pela disponibilização, coordenação e gestão da equipe de profissionais devidamente habilitados junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (CRM/BA).

**1.4** As contratações decorrentes deste processo seletivo inserem-se no escopo do Contrato de Gestão nº 005/2025, devendo observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, bem como as normas próprias da S3 Gestão em Saúde e as diretrizes assistenciais do Sistema Único de Saúde – SUS.



## 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**2.1** A contratação decorrente deste processo seletivo terá por finalidade a disponibilização integral dos serviços médicos de natureza técnico-assistencial aplicáveis ao Corpo Clínico do Hospital Regional de Paulo Afonso/BA, assegurando cobertura assistencial contínua em todos os setores da unidade hospitalar.

**2.2** A empresa contratada atuará em caráter **exclusivo**, responsabilizando-se pela organização, coordenação e execução das escalas médicas, bem como pela observância dos protocolos clínicos, regulamentos internos e diretrizes operacionais estabelecidos pela S3 Gestão em Saúde e pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB.

**2.3** O regime de execução será em plantão/hora, com carga horária definida em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) e com as necessidades da unidade, devendo a contratada garantir a disponibilidade de profissionais habilitados em número suficiente para a manutenção da assistência hospitalar em tempo integral.

**2.4** É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto desta seleção, ressalvadas situações excepcionais de contingência previamente autorizadas pela Direção Médica da unidade e pela gestão da S3, desde que não comprometam a regularidade e a continuidade do atendimento assistencial.

**2.5** O controle das escalas e da efetiva execução dos serviços será realizado por meio do sistema eletrônico **Scales**, cujos registros constituirão prova da realização dos plantões e condição indispensável para faturamento e pagamento.

**2.6** A empresa contratada deverá assegurar que todos os profissionais integrantes do Corpo Clínico estejam devidamente inscritos no **Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (CRM/BA)**, possuam o **Registro de Qualificação de Especialista (RQE)** quando exigido e mantenham regularidade ética e profissional para o exercício da medicina.

**2.7** A contratada deverá cumprir integralmente as políticas institucionais da S3 Gestão em Saúde, incluindo normas de **compliance, integridade, proteção de dados (LGPD)**,



GESTÃO EM SAÚDE

protocolos de segurança do paciente e programas de qualidade assistencial implementados na unidade.ótimo

### **3. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

#### **3.1. Apresentação Geral**

As empresas interessadas em participar do presente processo seletivo deverão encaminhar toda a documentação exigida, em formato PDF legível, para o e-mail institucional indicado no preâmbulo deste edital, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

O não envio da documentação completa no prazo estipulado, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, inconsistentes, vencidos ou em desconformidade com os critérios estabelecidos, implicará a inabilitação automática da empresa, sendo vedada complementação posterior, salvo por iniciativa expressa da Comissão de Seleção Médica da S3, nos termos do regulamento interno vigente.

#### **3.2. Documentação Jurídica e Fiscal**

A empresa deverá comprovar sua regularidade jurídica e fiscal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Cartão CNPJ atualizado, emitido pela Receita Federal, com indicação de CNAE compatível com a prestação de serviços médicos;
- II. Contrato social, estatuto ou ato constitutivo atualizado, com objeto social compatível com a finalidade deste edital;
- III. Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de:
  - a) Tributos federais (Receita Federal e PGFN);
  - b) Tributos estaduais;
  - c) Tributos municipais, com ênfase sobre ISS e taxas relacionadas à atividade de saúde;
- IV. Certidão de regularidade do FGTS;
- V. Certidão de regularidade do INSS;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VII. Inscrição municipal ativa no domicílio fiscal da empresa;
- VIII. Declaração formal, assinada pelo representante legal, atestando:
  - a) inexistência de impedimentos legais, administrativos, éticos ou judiciais para participação;
  - b) ausência de penalidades vigentes por inadimplemento contratual com entes públicos ou organizações sociais;



GESTÃO EM SAÚDE

- c) veracidade integral das informações apresentadas;
- d) ciência das sanções cabíveis em caso de falsidade ou omissão.

### 3.3. Documentação Técnica

Além da documentação jurídica, será exigida comprovação mínima de capacidade técnica e estrutura de pessoal:

I. Relação nominal dos médicos que comporão o Corpo Clínico do Hospital Regional de Paulo Afonso/BA, contendo:

- a) nome completo de cada profissional;
- b) número de registro ativo no CRM/BA;
- c) número do RQE, quando exigido, especialmente em anesthesiologia, ginecologia/obstetrícia e pediatria;
- d) especialidade declarada;

II. Atestados de capacidade técnica emitidos por hospitais gerais, hospitais especializados, unidades de pronto atendimento ou serviços de urgência e emergência, comprovando experiência prévia em atividades médico-assistenciais de média ou alta complexidade;

III. Apólice de **Responsabilidade Civil Profissional (RCP)** vigente, com cobertura compatível ao porte do Hospital Regional de Paulo Afonso/BA;

IV. Declaração de regularidade perante o Conselho Regional de Medicina, em nome da empresa ou de seu responsável técnico formalmente designado;

V. Termos de adesão a:

- a) **Acordo de Tratamento de Dados (DPA)**, conforme LGPD;
- b) **Política de Integridade e Anticorrupção da S3 Gestão em Saúde;**
- c) **Termo de Confidencialidade e Uso de Sistemas.**

### 3.4. Regras Complementares e Responsabilidades

I. Toda a documentação deverá estar em nome da empresa proponente, não sendo admitida a apresentação de documentos de terceiros, salvo nas hipóteses legalmente permitidas (sociedades médicas ou consórcios formalmente constituídos).

II. A apresentação de documentos falsos, omissões relevantes ou tentativa de burla implicará imediata desclassificação, sem prejuízo de apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, cível e criminal, bem como suspensão de participação em futuros processos seletivos organizados pela S3.

III. A Comissão de Seleção Médica da S3 poderá solicitar diligências adicionais ou



GESTÃO EM SAÚDE

esclarecimentos sempre que houver dúvida razoável quanto à autenticidade ou consistência da documentação apresentada.

### **3.5. Disposições Finais sobre a Habilitação**

I. Será considerada inabilitada a empresa que:

- a) deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos;
- b) apresentar documentação incompleta, ilegível ou com validade expirada;
- c) estiver legalmente impedida de contratar com o poder público ou com organizações sociais de saúde.

II. A habilitação jurídica, fiscal e técnica não gera direito subjetivo à contratação, tampouco garantia de alocação imediata em escalas médicas, ficando a efetivação da contratação condicionada à ordem de classificação, necessidade assistencial da unidade e disponibilidade orçamentária.

## **4. DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

O presente processo seletivo será conduzido em **quatro etapas sequenciais**, de caráter eliminatório e classificatório, conforme cronograma a ser definido pela Comissão de Seleção Médica da S3 e publicado em aviso próprio. A seleção observará critérios objetivos e padronizados, em consonância com os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa.

### **4.1. Etapas do Processo Seletivo**

#### **(a) Etapa 1 – Análise Documental e Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica**

Período: 23.09.2025 a 24.09.2025

Serão avaliados os documentos apresentados nos termos da cláusula 3 deste Edital. Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem a documentação exigida ou que não cumprirem os requisitos mínimos de habilitação, em especial: regularidade fiscal, apresentação da apólice de responsabilidade civil profissional, relação nominal de médicos com registro ativo no CRM/BA e, quando aplicável, RQE válido nas especialidades críticas.

#### **(b) Etapa 2 – Avaliação da Proposta Financeira**

Período: 25/09/2025.

As propostas financeiras serão analisadas com base no critério do menor valor global por hora/plantão, observada a exequibilidade e compatibilidade com os parâmetros



GESTÃO EM SAÚDE

técnicos exigidos neste edital.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com a realidade de mercado e com a natureza técnico-assistencial dos serviços a serem prestados.

### **(c) Etapa 3 – Publicação do Resultado Preliminar**

Data: 28.09.2025

Será divulgada a lista preliminar das empresas classificadas, em ordem crescente de valor ofertado, por meio de publicação no site institucional da S3 Gestão em Saúde, garantindo transparência e acesso público às informações.

### **(d) Etapa 4 – Publicação do Resultado Final e Homologação**

Data: 30.09.2025

A lista final de classificação será publicada após análise de eventuais recursos e homologada pela Comissão Interna de Seleção Médica da S3, responsável por todo o acompanhamento do certame.

## **4.2. Critérios de Avaliação e Julgamento**

A avaliação das propostas obedecerá ao critério do **menor valor global por hora/plantão**, desde que compatível com os parâmetros técnicos e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

## **4.3. Critérios de Desempate**

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I. maior número de médicos vinculados com registro ativo no CRM/BA;
- II. maior tempo de experiência comprovada em hospitais de média ou alta complexidade, ou em serviços de urgência e emergência;
- III. maior número de profissionais com RQE válido em especialidades críticas (anestesiologia, ginecologia/obstetrícia e pediatria);
- IV. sorteio público realizado pela Comissão de Seleção Médica da S3, com registro em ata.

## **5. DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A contratação da empresa classificada será formalizada mediante celebração de contrato específico, em caráter **exclusivo**, observadas as condições estabelecidas



GESTÃO EM SAÚDE

neste Edital e em conformidade com o **Contrato de Gestão nº 005/2025**, firmado entre a S3 Gestão em Saúde e a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB.

**5.2.** A celebração do contrato dar-se-á **por prazo determinado**, admitida prorrogação condicionada à vigência do referido Contrato de Gestão e à manutenção das condições técnicas e jurídicas de habilitação da empresa.

**5.3.** O início efetivo da execução contratual deverá ocorrer imediatamente da assinatura do contrato ou do ato formal de convocação emitido pela S3, salvo situações de urgência, em que poderá ser estabelecido prazo inferior, a critério da Direção Médica da unidade.

**5.4.** A empresa contratada deverá comprovar, desde o primeiro dia de atuação, a **capacidade técnica e operacional** necessária à prestação dos serviços, apresentando profissionais com registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia – CRM/BA, bem como, quando exigido, o Registro de Qualificação de Especialista (RQE).

**5.5.** A contratada obriga-se a:

- I. disponibilizar equipe compatível com a escala acordada e devidamente regularizada perante o CRM/BA;
- II. garantir a pontualidade e a integralidade da cobertura médica nos turnos assumidos;
- III. cumprir integralmente as normas técnicas, éticas e regulatórias aplicáveis aos serviços médicos;
- IV. manter atualizados todos os documentos jurídicos, fiscais e técnicos que condicionaram sua habilitação;
- V. observar as diretrizes assistenciais, administrativas e de governança estabelecidas pela S3 e pela SESAB, em conformidade com o Contrato de Gestão nº 005/2025.

**5.6.** O **descumprimento imotivado** das obrigações assumidas, bem como a não observância do prazo para início das atividades ou a ausência de profissionais qualificados, poderá ensejar a rescisão contratual, a aplicação de penalidades e o impedimento de participação em processos seletivos futuros, sem prejuízo da apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, cível e criminal.

**5.7.** A remuneração dos serviços prestados será efetuada mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura mensal, acompanhada dos relatórios comprobatórios de execução, de acordo com os parâmetros e prazos definidos no contrato.



GESTÃO EM SAÚDE

**5.8.** A contratada deverá, ainda, **zelar pela qualidade, regularidade e continuidade** dos serviços médicos prestados, respondendo integralmente pelos danos causados a terceiros ou ao Poder Público em razão de culpa ou dolo de seus profissionais, observadas as disposições do Contrato de Gestão nº 005/2025 e do contrato específico de prestação de serviços.

## **6. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**6.1.** A remuneração da contratada será definida com base no valor hora/plantão aprovado na proposta vencedora, observados os parâmetros técnicos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato específico.

**6.2.** O pagamento será realizado **mensalmente**, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura acompanhada de relatório de execução das escalas médicas, validado pela Direção Técnica e pela área administrativa da S3 Gestão em Saúde.

**6.3.** A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, especialmente em relação ao FGTS, INSS, tributos federais, estaduais e municipais, bem como à manutenção da apólice de responsabilidade civil profissional vigente.

**6.4.** O prazo para pagamento será de até **20 (vinte) dias** contados da data de apresentação da documentação fiscal e técnica em conformidade com as exigências deste Edital e do **Contrato de Gestão nº 005/2025**.

**6.5.** Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, cabendo exclusivamente à contratada a responsabilidade pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e securitários incidentes sobre os serviços prestados.

**6.6.** A contratada declara ciência de que a remuneração pactuada constitui a **contraprestação integral pelos serviços prestados**, não sendo admitido qualquer pagamento adicional a título de encargos indiretos, taxa administrativa ou despesas acessórias não previstas contratualmente.



GESTÃO EM SAÚDE

## 7. DAS PENALIDADES

**7.1.** O inadimplemento das obrigações assumidas pela contratada, totais ou parciais, sujeitará a empresa às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilização cível, trabalhista e criminal cabível:

- I. **Advertência formal**, quando se tratar de infração de menor gravidade ou que não cause prejuízo direto à execução dos serviços;
- II. **Multa administrativa**, aplicada de forma proporcional ao dano ou prejuízo causado, podendo ser fixada em até **10% (dez por cento)** do valor mensal contratado;
- III. **Suspensão temporária de participação** em processos seletivos futuros organizados pela S3 Gestão em Saúde, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- IV. **Rescisão contratual imediata**, sem ônus para a S3, em casos de descumprimento reiterado, fraude na execução contratual, omissão de informações relevantes ou abandono das escalas médicas;
- V. **Comunicação ao Conselho Regional de Medicina – CRM/BA**, em casos de condutas que envolvam infração ética ou irregularidade técnica no exercício profissional.

**7.2.** Serão considerados, entre outros, motivos ensejadores de penalidade:

- a) ausência injustificada de médicos em plantões previamente pactuados;
- b) atraso reiterado no cumprimento de escalas;
- c) apresentação de documentação falsa ou adulterada;
- d) descumprimento dos protocolos técnicos e regulatórios estabelecidos pela S3 ou pela SESAB;
- e) prática de atos de corrupção, fraude, conluio ou assédio em qualquer etapa da contratação ou execução.

**7.3.** As penalidades serão aplicadas pela Comissão de Seleção Médica da S3, assegurado o **direito ao contraditório e à ampla defesa**, mediante prévia notificação à contratada, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

**7.4.** A aplicação de multa não afasta a possibilidade de rescisão contratual, caso a gravidade da infração assim justifique, nem exime a contratada do dever de indenizar integralmente eventuais danos causados à S3 Gestão em Saúde, à SESAB ou a terceiros.



GESTÃO EM SAÚDE

**7.5.** O registro das penalidades aplicadas constará em ata própria e será considerado pela S3 em futuras análises de habilitação e classificação em processos seletivos subsequentes.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Das decisões da Comissão de Seleção Médica caberá recurso administrativo, com efeito apenas devolutivo, nos termos deste edital.

**8.2.** O prazo para interposição de recurso será de **02 (dois) dias úteis**, contados da publicação do resultado preliminar ou da ciência do ato impugnado, devendo ser protocolado exclusivamente por meio eletrônico, no endereço institucional: [contato@s3saude.org.br](mailto:contato@s3saude.org.br).

**8.3.** O recurso deverá ser fundamentado e instruído com os elementos que demonstrem a pertinência da impugnação, sendo vedada a apresentação de documentos ou informações estranhos ao objeto do certame.

**8.4.** A Comissão de Seleção Médica terá prazo de **03 (três) dias úteis** para apreciar o recurso, podendo, se entender necessário, solicitar manifestação técnica complementar ou diligências específicas.

**8.5.** O julgamento dos recursos será definitivo na esfera administrativa, sendo formalizado em ata e publicado no site institucional da S3 Gestão em Saúde, com a devida motivação.

**8.6.** A interposição de recurso não suspende automaticamente a continuidade do certame, salvo se a Comissão de Seleção Médica reconhecer, de forma fundamentada, a necessidade de suspensão para preservação da lisura e da isonomia do processo.

## **9. DO VÍNCULO CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**9.1.** A contratação decorrente deste processo seletivo não gera qualquer vínculo empregatício entre a S3 Gestão em Saúde e os profissionais médicos indicados pela empresa contratada, sendo esta a única responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e éticas relacionadas à sua equipe.



GESTÃO EM SAÚDE

**9.2.** A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a execução contratual:

- I. equipe médica devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia – CRM/BA e, quando aplicável, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE);
- II. escalas completas e atualizadas, assegurando a continuidade e integralidade dos serviços médicos;
- III. substituição imediata de profissionais ausentes, afastados ou que tenham seu registro suspenso pelo CRM/BA;
- IV. cumprimento integral dos protocolos técnicos, assistenciais e regulatórios estabelecidos pela S3 e pela SESAB;
- V. manutenção da apólice de responsabilidade civil profissional em vigor durante todo o período contratual.

**9.3.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Direção Técnica do Hospital Regional de Paulo Afonso/BA e pela S3 Gestão em Saúde, sem prejuízo da supervisão exercida pela SESAB no âmbito do Contrato de Gestão nº 005/2025.

**9.4.** O descumprimento das condições de execução estabelecidas neste edital e em seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Item 7, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização civil da contratada.

## **10. DO COMPLIANCE, DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA SEGURANÇA DO PACIENTE**

**10.1.** A empresa contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, as normas internas da S3 Gestão em Saúde, incluindo sua **Política de Integridade e Compliance**, comprometendo-se a atuar em conformidade com a legislação vigente e com os padrões éticos aplicáveis ao setor de saúde.

**10.2.** É obrigatória a assinatura do **Termo de Adesão à Política Anticorrupção da S3**, sendo vedada a prática de quaisquer atos que configurem fraude, conluio, corrupção, assédio ou conflito de interesses.

**10.3.** A contratada deverá observar integralmente a **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais e sensíveis de pacientes, profissionais e colaboradores, responsabilizando-se pelo uso adequado, sigiloso e restrito às finalidades assistenciais e administrativas do contrato.



GESTÃO EM SAÚDE

**10.4.** Todos os médicos vinculados à contratada deverão assinar Termo de Confidencialidade e de Uso Adequado dos Sistemas da S3, garantindo a proteção de dados clínicos, registros médicos e informações estratégicas da unidade hospitalar.

**10.5.** A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os **protocolos de segurança do paciente**, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde e da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB, bem como as rotinas assistenciais internas da S3.

**10.6.** O descumprimento das obrigações previstas neste item poderá ensejar a aplicação das penalidades do Item 7, além da comunicação aos órgãos de controle competentes.

## **11. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

**11.1.** O contrato a ser celebrado terá vigência inicial de 12 (**doze**) meses, contados da data de sua assinatura, admitida prorrogação, desde que mantidas as condições de habilitação e a vigência do **Contrato de Gestão nº 005/2025**, firmado entre a S3 Gestão em Saúde e a SESAB.

**11.2.** A rescisão poderá ocorrer, a qualquer tempo, por iniciativa da S3 Gestão em Saúde, por interesse público devidamente justificado, ou em razão de descumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada, observado o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.** Constituem hipóteses de rescisão contratual, entre outras previstas no contrato:

- I. inadimplemento das obrigações assumidas pela contratada;
- II. ausência de profissionais para cobertura das escalas médicas;
- III. suspensão ou cancelamento de registro profissional no CRM/BA de médicos vinculados, sem substituição imediata;
- IV. prática de fraude, conluio, corrupção ou qualquer ato atentatório à ética médica e administrativa;
- V. decisão judicial ou administrativa que impeça a continuidade da execução contratual.

**11.4.** A rescisão contratual não eximirá a empresa contratada da responsabilidade por eventuais perdas e danos causados à S3, à SESAB ou a terceiros.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



GESTÃO EM SAÚDE

**12.1.** O presente processo seletivo tem caráter **simplificado e não se confunde com licitação pública**, nos termos da Lei Federal nº 9.637/1998, regendo-se por regulamentos internos da S3 Gestão em Saúde e pelas disposições do **Contrato de Gestão nº 005/2025**, firmado com a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB.

**12.2.** A participação no certame implica a plena aceitação, pela empresa proponente, de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, não cabendo alegação de desconhecimento.

**12.3.** É vedada a transferência ou cessão, total ou parcial, das obrigações decorrentes deste processo seletivo, salvo autorização expressa e formal da S3 Gestão em Saúde, devidamente motivada.

**12.4.** A S3 Gestão em Saúde reserva-se o direito de:

I. anular ou revogar o presente processo seletivo por razões de interesse público ou de conveniência administrativa, mediante decisão fundamentada;

II. não efetivar a contratação, caso as condições apresentadas pelas empresas não atendam aos requisitos técnicos, jurídicos e assistenciais mínimos;

III. promover ajustes técnicos ou administrativos durante a execução contratual, desde que devidamente justificados e formalizados.

**12.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção Médica da S3, em consonância com a legislação aplicável, os regulamentos internos da entidade e as cláusulas do **Contrato de Gestão nº 005/2025**.

**12.6.** O foro eleito para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste processo seletivo será o da **Comarca de Salvador/BA**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ubaíra-BA, 23 de Setembro de 2025

  
Paula Gomes  
Supervisora de Contas Médicas  
CNPJ: 14.284.483/0001-08  
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A  
MATERNIDADE E INFÂNCIA - UBAÍRA

**Paula Gomes**

**Supervisora de Contas Médicas**

**Dr. Wagner Ribeiro**

**Gerente Médico**



GESTÃO EM SAÚDE

## ANEXOS

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### Escalas Médicas e Distribuição por Especialidade

##### 1. Objetivo

Definir os parâmetros técnicos e quantitativos para a execução dos serviços médicos no **Hospital Regional de Paulo Afonso/BA**, assegurando a cobertura integral do corpo clínico em regime de plantão/hora, sob responsabilidade da empresa contratada.

##### 2. Áreas de Atuação Médico-Assistencial

- I. Urgência e Emergência
- II. Unidade de Terapia Intensiva (UTI)
- III. Centro Cirúrgico
- IV. Enfermarias Clínicas e Cirúrgicas
- V. Ambulatório de Especialidades

##### 3. Escalas de Plantão (Estimativa)

- I. Plantões de 12h ou 24h, conforme demanda assistencial
- II. A contratada será responsável por toda a gestão da equipe médica do Hospital Regional de Paulo Afonso/BA, em caráter exclusivo, conforme distribuição estimada abaixo.



GESTÃO EM SAÚDE

### 3.1 Distribuição Estimada de Plantões por Especialidade e Setor

#### A) Administração

| Função                            | Carga Horária | Quantidade |
|-----------------------------------|---------------|------------|
| Diretor Técnico (Médico)          | 20h           | 1          |
| Coordenador Médico UTI            | 20h           | 1          |
| Coordenador Médico Emergência     | 20h           | 1          |
| Coordenador Médico Cirurgia Geral | 20h           | 1          |
| Coordenador Médico Ortopedia      | 20h           | 1          |
| Coordenador Médico Anestesia      | 20h           | 1          |
| Autorizador de AIH                | 20h           | 1          |

#### B) Plantonistas Urgência e Emergência

| Especialidade           | Carga Horária | Quantidade |
|-------------------------|---------------|------------|
| Clínica Geral – Dia     | 12h           | 3          |
| Clínica Geral – Noite   | 12h           | 2          |
| Cirurgião Geral – Dia   | 12h           | 1          |
| Cirurgião Geral – Noite | 12h           | 1          |
| Ortopedista – Dia       | 12h           | 1          |
| Ortopedista – Noite     | 12h           | 1          |
| Anestesista – Dia       | 12h           | 1          |
| Anestesista – Noite     | 12h           | 1          |

#### C) Plantonistas UTI

| Especialidade    | Carga Horária | Quantidade |
|------------------|---------------|------------|
| UTI Semana – Dia | 12h           | 1          |



GESTÃO EM SAÚDE

| Especialidade             | Carga Horária | Quantidade |
|---------------------------|---------------|------------|
| UTI Semana – Noite        | 12h           | 1          |
| UTI Fim de Semana – Dia   | 12h           | 1          |
| UTI Fim de Semana – Noite | 12h           | 1          |

#### D) Diaristas (Evolucionistas)

| Especialidade                | Carga Horária | Quantidade |
|------------------------------|---------------|------------|
| Evolucionista Clínica Médica | 12h           | 3          |
| Evolucionista UTI            | 12h           | 2          |

#### E) Interconsultas (Sob Demanda)

| Especialidade | Quantidade |
|---------------|------------|
| Cardiologia   | 1          |
| Vascular      | 1          |
| Psiquiatria   | 1          |
| Neurologia    | 1          |
| Nefrologia    | 1          |
| Infectologia  | 1          |

#### F) SADT (Sob Demanda)

| Exame                            | Quantidade |
|----------------------------------|------------|
| Radiologia / Laudo de RX         | 1          |
| Radiologia / Laudo de Tomografia | 1          |
| Ecocardiograma                   | 1          |
| Ultrassonografia                 | 1          |



GESTÃO EM SAÚDE

### G) Cirurgias Eletivas (Sob Demanda)

| Especialidade      | Quantidade |
|--------------------|------------|
| Vascular           | 1          |
| Urologia           | 1          |
| Anestesia          | 1          |
| Pequenas Cirurgias | 1          |

### H) Ambulatório (Sob Demanda)

| Especialidade                | Quantidade |
|------------------------------|------------|
| Anestesia                    | 1          |
| Cirurgia Geral               | 1          |
| Ortopedia                    | 1          |
| Angiologia/Cirurgia Vascular | 1          |

## 4. Exigências Especiais

I. Diretor Médico: responsável pela gestão técnico-operacional e interface com a S3/SESAB.

II. Diretor Clínico: supervisão clínica, protocolos e auditoria médica.

III. Especialidades críticas (anestesiologia, cirurgia geral, ortopedia, angiologia/ cirurgia vascular, ginecologia cirúrgica e urologia): obrigatório RQE válido.

## 5. Controle e Acompanhamento

I. As escalas deverão ser lançadas no sistema **Scales** (ou outro indicado pela S3), até 15 dias após a assinatura do contrato.

II. Indicadores de desempenho assistencial serão monitorados mensalmente.



GESTÃO EM SAÚDE

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(A ser apresentada em papel timbrado da empresa)

À

**Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Ubaíra – S3 Gestão em Saúde**

Ref.: Edital nº 003/2025 – HRP

A empresa [**Razão Social**], inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal infra-assinado, apresenta sua proposta financeira para prestação de serviços médicos de natureza técnico-assistencial no **Hospital Regional de Paulo Afonso/BA**, nos termos do Edital nº 003/2025.

### A) Administração

| Especialidade   | Carga Horária | Quantidade Proposta | Plantões/Mês | Valor Hora (R\$) | Valor Plantão (R\$) | Valor Mensal (R\$) |
|---|---------------|---------------------|--------------|------------------|---------------------|--------------------|
| Diretor Médico  | 20h           | 1                   | –            | –                | –                   | –                  |
| Coordenador Médico UTI  | 20h           | 1                   | –            | –                | –                   | –                  |
| Coordenador Médico Emergência / Clínico Geral / Ortopedia / Anestesia | 20h           | 1                   | –            | –                | –                   | –                  |
| Autorizador de AIH  | 20h           | 1                   | –            | –                | –                   | –                  |



GESTÃO EM SAÚDE

## B) Plantonistas – Urgência e Emergência

| <b>Especialidade</b>    | <b>Carga Horária</b> | <b>Quantidade Proposta</b> | <b>Plantões/Mês</b> | <b>Valor Hora (R\$)</b> | <b>Valor Plantão (R\$)</b> | <b>Valor Mensal (R\$)</b> |
|-------------------------|----------------------|----------------------------|---------------------|-------------------------|----------------------------|---------------------------|
| Clínica Geral – Dia     | 12h                  | 3                          | 31                  | –                       | –                          | –                         |
| Clínica Geral – Noite   | 12h                  | 2                          | 31                  | –                       | –                          | –                         |
| Cirurgião Geral – Dia   | 12h                  | 1                          | 31                  | –                       | –                          | –                         |
| Cirurgião Geral – Noite | 12h                  | 1                          | 31                  | –                       | –                          | –                         |
| Ortopedista – Dia       | 12h                  | 1                          | 31                  | –                       | –                          | –                         |
| Ortopedista – Noite     | 12h                  | 1                          | 31                  | –                       | –                          | –                         |
| Anestesista – Dia       | 12h                  | 1                          | 31                  | –                       | –                          | –                         |
| Anestesista – Noite     | 12h                  | 1                          | 31                  | –                       | –                          | –                         |

## C) Plantonistas – UTI

| <b>Especialidade</b> | <b>Carga Horária</b> | <b>Quantidade Proposta</b> | <b>Plantões/Mês</b> | <b>Valor Hora (R\$)</b> | <b>Valor Plantão (R\$)</b> | <b>Valor Mensal (R\$)</b> |
|----------------------|----------------------|----------------------------|---------------------|-------------------------|----------------------------|---------------------------|
| UTI – Semana Dia     | 12h                  | 1                          | 22                  | –                       | –                          | –                         |



GESTÃO EM SAÚDE

| <b>Especialidade</b>      | <b>Carga Horária</b> | <b>Quantidade Proposta</b> | <b>Plantões/Mês</b> | <b>Valor Hora (R\$)</b> | <b>Valor Plantão (R\$)</b> | <b>Valor Mensal (R\$)</b> |
|---------------------------|----------------------|----------------------------|---------------------|-------------------------|----------------------------|---------------------------|
| UTI – Semana Noite        | 12h                  | 1                          | 22                  | –                       | –                          | –                         |
| UTI – Fim de Semana Dia   | 12h                  | 1                          | 9                   | –                       | –                          | –                         |
| UTI – Fim de Semana Noite | 12h                  | 1                          | 9                   | –                       | –                          | –                         |

#### D) Médicos – Diaristas (Evolucionistas)

| <b>Especialidade</b>         | <b>Carga Horária</b> | <b>Quantidade Proposta</b> | <b>Plantões/Mês</b> | <b>Valor Hora (R\$)</b> | <b>Valor Plantão (R\$)</b> | <b>Valor Mensal (R\$)</b> |
|------------------------------|----------------------|----------------------------|---------------------|-------------------------|----------------------------|---------------------------|
| Evolucionista Clínica Médica | 12h                  | 3                          | 31                  | –                       | –                          | –                         |
| Evolucionista UTI            | 12h                  | 2                          | 31                  | –                       | –                          | –                         |

#### E) Interconsultas (Sob Demanda)

| <b>Especialidade</b> | <b>Carga Horária</b> | <b>Quantidade Proposta</b> | <b>Plantões/Mês</b> | <b>Valor Hora (R\$)</b> | <b>Valor Plantão (R\$)</b> | <b>Valor Mensal (R\$)</b> |
|----------------------|----------------------|----------------------------|---------------------|-------------------------|----------------------------|---------------------------|
| Cardiologia          | –                    | 1                          | 4                   | –                       | –                          | –                         |
| Vascular             | –                    | 1                          | 4                   | –                       | –                          | –                         |
| Psiquiatria          | –                    | 1                          | 4                   | –                       | –                          | –                         |
| Neurologia           | –                    | 1                          | 4                   | –                       | –                          | –                         |
| Nefrologia           | –                    | 1                          | 4                   | –                       | –                          | –                         |



GESTÃO EM SAÚDE

#### F) SADT (Exames e Laudos – Sob Demanda)

| Especialidade                 | Carga Horária | Quantidade Proposta | Meta | Valor Hora (R\$) | Valor Plantão (R\$) | Valor Mensal (R\$) |
|-------------------------------|---------------|---------------------|------|------------------|---------------------|--------------------|
| Radiologia – Laudo RX         | –             | –                   | 281  | –                | –                   | –                  |
| Radiologia – Laudo Tomografia | –             | –                   | 112  | –                | –                   | –                  |
| Cardiologia (ECG)             | –             | –                   | 168  | –                | –                   | –                  |
| Ecocardiograma                | –             | –                   | 22   | –                | –                   | –                  |
| Ultrassonografia              | –             | –                   | 281  | –                | –                   | –                  |

#### G) Cirurgias Eletivas (Sob Demanda)

| Especialidade      | Carga Horária | Quantidade Proposta | Plantões/Mês | Valor Hora (R\$) | Valor Plantão (R\$) | Valor Mensal (R\$) |
|--------------------|---------------|---------------------|--------------|------------------|---------------------|--------------------|
| Vascular           | 12h           | 1                   | 4            | –                | –                   | –                  |
| Urologia           | 12h           | 1                   | 4            | –                | –                   | –                  |
| Anestesia          | 12h           | 1                   | 4            | –                | –                   | –                  |
| Pequenas Cirurgias | 6h            | 1                   | 4            | –                | –                   | –                  |



GESTÃO EM SAÚDE

## H) Ambulatório (Sob Demanda)

| <b>Especialidade</b>                 | <b>Meta<br/>(consultas)<br/>504</b> | <b>Quantidade<br/>Proposta</b> | <b>Plantões/Mês</b> | <b>Valor<br/>Hora<br/>(R\$)</b> | <b>Valor<br/>Plantão<br/>(R\$)</b> | <b>Valor<br/>Mensal<br/>(R\$)</b> |
|--------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|---------------------|---------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|
| Anestesia                            | -                                   | 1                              | -                   | -                               | -                                  | -                                 |
| Cirurgia Geral                       | -                                   | 1                              | -                   | -                               | -                                  | -                                 |
| Ortopedia                            | -                                   | 1                              | -                   | -                               | -                                  | -                                 |
| Angiologia /<br>Cirurgia<br>Vascular | -                                   | 1                              | -                   | -                               | -                                  | -                                 |



## Declarações Finais

- I. Todos os valores apresentados já contemplam encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários e administrativos.
- II. A empresa assume integral responsabilidade pela execução das escalas médicas e substituição de profissionais ausentes.
- III. A proposta considera a estimativa de plantões indicada no **Anexo I** e poderá ser ajustada conforme a necessidade assistencial definida pela S3 Gestão em Saúde.

Local e data, \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_



GESTÃO EM SAÚDE

## ANEXO III – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

As empresas participantes do presente processo seletivo deverão apresentar, obrigatoriamente, as seguintes declarações, devidamente preenchidas, assinadas e digitalizadas, conforme os modelos abaixo.

### I. Declaração de Veracidade das Informações e Documentos

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Representante Legal:** \_\_\_\_\_

**CPF do Representante:** \_\_\_\_\_

**E-mail para contato:** \_\_\_\_\_

Declara, sob as penas da lei e para os devidos fins, que todas as informações prestadas no âmbito do processo seletivo regido pelo **Edital nº 003/2025**, bem como os documentos encaminhados à **S3 Gestão em Saúde**, são verdadeiros, autênticos, atualizados e correspondem à realidade dos fatos.

Assume inteira responsabilidade por eventuais irregularidades ou falsidades constatadas, ciente de que a apresentação de documentos inverídicos poderá ensejar imediata desclassificação do certame, rescisão contratual, aplicação de sanções administrativas e responsabilização nas esferas civil e penal.

**Paulo Afonso/BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.**

Assinatura do Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



## II. Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais e Éticos

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Representante Legal:** \_\_\_\_\_

**CPF do Representante:** \_\_\_\_\_

**E-mail para contato:** \_\_\_\_\_

Declara, para os devidos fins, que:

- A. Não se encontra impedida legalmente de contratar com entes da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera;
- B. Não possui pendências junto a conselhos profissionais ou órgãos reguladores, tampouco responde a processos ético-disciplinares com decisões transitadas em julgado;
- C. Não possui condenações judiciais ou administrativas que comprometam sua idoneidade técnica, ética ou jurídica;
- D. Compromete-se a manter atualizadas as condições de regularidade e habilitação ao longo de todo o período de validade do processo seletivo e, se contratada, durante toda a execução do contrato.

**Paulo Afonso/BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.**

Assinatura do Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



GESTÃO EM SAÚDE

### III. Declaração de Regularidade Profissional da Equipe Médica

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF do Representante: \_\_\_\_\_

E-mail para contato: \_\_\_\_\_

Declara, para os devidos fins, que:

A. Todos os médicos indicados para atuação nas unidades contratadas possuem registro ativo e regular no **CRM/BA**, com situação regular quanto às obrigações éticas e legais;

B. Compromete-se a comunicar imediatamente à **S3 Gestão em Saúde** qualquer alteração no quadro profissional, inclusive substituições ou desligamentos, apresentando as respectivas comprovações documentais;

C. Reconhece que a manutenção de profissionais não habilitados ou irregulares poderá ensejar sanções administrativas e rescisão contratual.

**Paulo Afonso/BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.**

Assinatura do Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



GESTÃO EM SAÚDE

#### IV. Declaração de Adesão a Protocolos Institucionais da S3 Gestão em Saúde

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF do Representante: \_\_\_\_\_

E-mail para contato: \_\_\_\_\_

Declara, para os devidos fins, que:

- A. Compromete-se integralmente a observar e seguir todos os protocolos clínico-assistenciais, rotinas operacionais, fluxos administrativos, normas de conduta e padrões técnicos estabelecidos pela **S3 Gestão em Saúde**, no âmbito do **Contrato de Gestão nº 005/2025**, firmado com a SESAB;
- B. Reconhece que a adesão às diretrizes institucionais é condição essencial para a manutenção do contrato e para o adequado desempenho dos serviços prestados;
- C. Declara ciência de que os protocolos institucionais poderão ser atualizados periodicamente, mediante comunicação prévia, obrigando-se a proceder às devidas adequações operacionais e de pessoal;
- D. Declara, ainda, que disponibilizará à sua equipe médica acesso e treinamento quanto aos referidos protocolos, responsabilizando-se pela devida orientação e fiscalização do cumprimento das diretrizes por seus profissionais vinculados.

**Paulo Afonso/BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.**

Assinatura do Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



## **ANEXO IV – FICHA CADASTRAL DA EMPRESA**

### **Prestadores de Serviços Médicos – Pessoa Jurídica**

#### **1. Dados do Responsável Técnico (Médico indicado pela empresa)**

- I. Nome Completo: \_\_\_\_\_
- II. Especialidade(s) Médica(s): \_\_\_\_\_
- III. CRM/BA: \_\_\_\_\_ RQE: \_\_\_\_\_
- IV. Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_
- V. UF: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: // \_\_\_\_\_
- VI. Nome do Pai: \_\_\_\_\_
- VII. Nome da Mãe: \_\_\_\_\_
- VIII. RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

#### **2. Contato e Endereço Pessoal do Responsável Técnico**

- I. Endereço (Rua/Av./Tv./Lote): \_\_\_\_\_
- II. Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_
- III. Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_
- IV. CEP: \_\_\_\_\_
- V. Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_
- VI. E-mail: \_\_\_\_\_

#### **3. Dados da Empresa (Pessoa Jurídica)**

- I. Razão Social: \_\_\_\_\_
- II. Nome Fantasia: \_\_\_\_\_
- III. CNPJ: \_\_\_\_\_
- IV. Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_
- V. Endereço Completo: \_\_\_\_\_



GESTÃO EM SAÚDE

VI. Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

VII. Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

VIII. CEP: \_\_\_\_\_

IX. Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

X. E-mail: \_\_\_\_\_

XI. Pessoa para Contato: \_\_\_\_\_

XII. E-mail de Contato para Solicitação de Notas Fiscais:

\_\_\_\_\_

#### 4. Dados Bancários da Empresa (para pagamento)

I. Banco: \_\_\_\_\_

II. Agência: \_\_\_\_\_

III. Conta Corrente: \_\_\_\_\_

IV. Operação: \_\_\_\_\_

#### 5. Corpo Clínico Vinculado

**Nome do Médico CRM/BA RQE Especialidade Setor de Atuação.**



## 6. Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas acima são verdadeiras e atualizadas, e que estou ciente de que a prestação de informações falsas ou omissas poderá ensejar a desclassificação do certame, nulidade do contrato e responsabilização civil, administrativa e penal.

Comprometo-me, ainda, a manter atualizados os dados cadastrais e apresentar os documentos complementares exigidos neste Edital, inclusive os referentes aos médicos indicados, respeitando integralmente as normas legais, contratuais e éticas aplicáveis.

**Local:** \_\_\_\_\_ **Data:** //2025

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## 7. Relação de Documentos Obrigatórios (anexar à ficha)

- A. Cartão CNPJ atualizado
- B. Contrato Social atualizado e registrado
- C. Inscrição Municipal
- D. RQE (quando exigido para a função)
- E. Diplomas e Certificados dos médicos vinculados
- F. CRM/BA, RG e CPF dos profissionais médicos
- G. Dados bancários (comprovante ou declaração da instituição financeira)
- H. Declaração de ciência e adesão ao edital e anexos
- I. Declaração adicional, quando aplicável



GESTÃO EM SAÚDE

## ANEXO V – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES POR FUNÇÃO

Relação das especialidades médicas contempladas, com os requisitos mínimos para habilitação e respectivas atribuições técnicas esperadas.

| <b>Especialidade / Função</b>  | <b>Requisitos Mínimos</b>  | <b>Atribuições Técnicas Principais</b>  |
|--|--|---|
| <b>Diretor Médico</b>  | Graduação em Medicina com CRM ativo<br>Experiência mínima de 2 anos em área hospitalar   | A. Responder tecnicamente pela unidade perante órgãos reguladores<br>B. Coordenar diretrizes clínicas e normativas institucionais<br>C. Garantir cumprimento das normas éticas e legais       |
| <b>Coordenador Médico UTI</b>  | Graduação em Medicina com CRM ativo<br>Experiência mínima de 2 anos em UTI Desejável<br>título de especialista em Medicina Intensiva | A. Coordenar equipe médica da UTI<br>B. Supervisionar protocolos assistenciais de cuidados críticos<br>C. Garantir segurança do paciente e suporte a familiares                               |
| <b>Coordenador Médico Emergência (Clínico/Ortopedista/Anestesiata)</b> | Graduação em Medicina com CRM ativo<br>Título de especialista ou residência na área de atuação<br>Experiência mínima de 2 anos       | A. Coordenar atendimento em emergências clínica, ortopédica e anestésica<br>B. Definir fluxos e protocolos de atendimento emergencial<br>C. Apoiar a gestão de escalas e desempenho da equipe |



GESTÃO EM SAÚDE

| <b>Especialidade / Função</b> | <b>Requisitos Mínimos</b>  | <b>Atribuições Técnicas Principais</b>  |
|-------------------------------|--|---|
| <b>Autorizador de AIH</b>     | Graduação em Medicina com CRM ativo<br>Residência ou experiência mínima de 1 ano em regulação médica | A. Avaliar e autorizar internações hospitalares (AIH) B. Analisar critérios clínicos e normativos de elegibilidade C. Apoiar a regulação de leitos e encaminhamentos                        |
| <b>Clínico Geral</b>          | Graduação em Medicina com CRM ativo  | A. Atendimento em pronto atendimento e enfermaria B. Avaliação clínica inicial, prescrição e evolução C. Encaminhamento para especialidades quando necessário                               |
| <b>Cirurgião Geral</b>        | Graduação em Medicina com CRM ativo<br>Residência em Cirurgia Geral ou título de especialista        | A. Realizar procedimentos cirúrgicos eletivos e de urgência B. Atuar em conjunto com equipe multiprofissional no pré e pós-operatório C. Garantir segurança do paciente em centro cirúrgico |
| <b>Ortopedista</b>            | Graduação em Medicina com CRM ativo<br>Residência ou título em Ortopedia e Traumatologia             | A. Atender urgências ortopédicas e ambulatoriais B. Realizar imobilizações, reduções e pequenas cirurgias C. Acompanhar evolução de fraturas e lesões musculoesqueléticas                   |



GESTÃO EM SAÚDE

| <b>Especialidade / Função</b>          | <b>Requisitos Mínimos</b>   | <b>Atribuições Técnicas Principais</b>   |
|--|---|--|
| <b>Anestesista</b>                     | Graduação em Medicina com CRM ativo<br>Residência ou título em Anestesiologia                   | A. Realizar anestesia em procedimentos cirúrgicos e obstétricos B. Garantir suporte ventilatório e hemodinâmico C. Monitorar paciente no intra e pós-operatório imediato   |
| <b>Plantonista UTI</b>                 | Graduação em Medicina com CRM ativo<br>Desejável residência ou experiência em terapia intensiva | A. Atendimento clínico integral a pacientes críticos B. Execução de protocolos de terapia intensiva C. Realização de procedimentos invasivos                               |
| <b>Médico Evolucionista (Diarista)</b> | Graduação em Medicina com CRM ativo   | A. Realizar evolução diária de pacientes internados B. Ajustar condutas terapêuticas conforme evolução clínica C. Emitir relatórios médicos e orientar equipe assistencial |
| <b>Cardiologista</b>                   | Graduação em Medicina com CRM ativo<br>Residência ou título em Cardiologia                      | A. Atendimento clínico e acompanhamento de pacientes cardiopatas B. Interpretação de exames cardiológicos C. Apoio em emergências cardiovasculares                         |
| <b>Cirurgião Vascular</b>              | Graduação em Medicina com CRM ativo<br>Residência ou  | A. Avaliação clínica e cirúrgica de doenças vasculares B. Execução de procedimentos de média   |



GESTÃO EM SAÚDE

| <b>Especialidade / Função</b>                        | <b>Requisitos Mínimos</b>  | <b>Atribuições Técnicas Principais</b>  |
|--|--|---|
|  | título em Cirurgia Vascular  | complexidade C. Apoio em intercorrências vasculares emergenciais  |
| <b>Psiquiatra</b>                                    | Graduação em Medicina com CRM ativo<br>Residência ou título em Psiquiatria                         | A. Atendimento de urgência e acompanhamento psiquiátrico B. Prescrição de tratamento medicamentoso C. Avaliação de risco de autoextermínio e manejo de crises |
| <b>Neurologista</b>                                  | Graduação em Medicina com CRM ativo<br>Residência ou título em Neurologia                          | A. Atendimento a intercorrências neurológicas agudas B. Diagnóstico e manejo de doenças neurológicas C. Apoio em exames complementares e pareceres            |
| <b>Radiologista/Diagnóstico por Imagem (RX e TC)</b> | Graduação em Medicina com CRM ativo<br>Residência ou título em Radiologia e Diagnóstico por Imagem | A. Realizar e interpretar exames de RX e Tomografia Computadorizada B. Emitir laudos técnicos C. Apoiar equipe assistencial na tomada de decisão clínica      |
| <b>Urologista</b>                                    | Graduação em Medicina com CRM ativo  | A. Atendimento ambulatorial e hospitalar de pacientes urológicos B. Realização de   |



GESTÃO EM SAÚDE

| <b>Especialidade / Função</b> | <b>Requisitos Mínimos</b>          | <b>Atribuições Técnicas Principais</b>                                |
|-------------------------------|------------------------------------|---|
|                               | Residência ou título em Urologia   | procedimentos clínicos e cirúrgicos C. Manejo de urgências urológicas |
| <b>Nefrologia</b>             | Residência ou título em Nefrologia | A. Atendimento ambulatorial e hospitalar.                             |